



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SEDECTI**, presente o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, doravante denominada de **SEDECTI**, sediada na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/AM e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, o Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo, Sr. **PAULO GILSON FERRAZ AFONSO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/AM e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, com sede na Rua Olávo Bilac, nº 406 - Centro, CEP 69.550-902 inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **NICSON MARREIRA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/AM e do CPF nº [REDACTED] conjuntamente denominados **Partes**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.016101.001747/2024-15, na presença das testemunhas adiante nominadas, neste ato **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024**, sem repasse financeiro, com legislação correlacionada à política pública e às suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

www.seducti.am.gov.br  
facebook.com/SeductiAmazonas  
instagram.com/seducti\_am

gabinete@sedecti.am.gov.br  
Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha  
Manaus - AM  
CEP 69065-180

Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, o estabelecimento de cooperação, sem repasse financeiro mútuo, para a execução das ações constantes no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE AMAZONAS, integrada às políticas de geração de emprego e renda, definidas pelo Governo do Estado do Amazonas, compreendendo a operacionalização de Posto Avançado de Atendimento do SINE/AM no Município de Tefé.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o presente Termo, parte integrante e indissociável do acordo, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Os signatários se comprometem a criar condições, inclusive logísticas e operacionais, que possibilitem a execução das ações/atividades que constituem o objeto deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES:** Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem-se as seguintes atribuições:

#### **I – DA SEDECTI**

a) Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo – SETEMP:

b) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, inclusive no que diz respeito à

[www.sedecti.am.gov.br](http://www.sedecti.am.gov.br)  
[facebook.com/SedectiAmazonas](https://facebook.com/SedectiAmazonas)  
[instagram.com/sedecti\\_am](https://instagram.com/sedecti_am)

[gabinete@sedecti.am.gov.br](mailto:gabinete@sedecti.am.gov.br)  
Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha  
Manaus - AM  
CEP 69065-180

**Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**





qualidade dos serviços prestados que será exercida pelo posto avançado do SINE no Município de Tefé/AM, dentro das normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste Termo;

- c) Prestar ao MUNICÍPIO a assessoria técnica necessária à boa execução dos programas;
- d) Treinar o pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, assim como toda a assistência e orientação necessária;
- e) Fornecer impressos específicos do SINE; e
- f) Avaliar a execução do Termo, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, por solicitação do MUNICÍPIO.

## II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

- a) Ceder e manter um espaço físico, de acordo com o padrão do Ministério do Trabalho, de fácil acesso ao público, para o funcionamento do Posto de Atendimento Avançado do SINE/AM, com dimensões e qualidades compatíveis com o atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- b) Garantir a segurança do imóvel e dos bens patrimoniais, a limpeza e a conservação do Posto;
- c) Fornecer estrutura física, material e de pessoal necessários para a operacionalização dos serviços e funcionamento do Posto Avançado do SINE;
- d) Manter e conservar o imóvel onde será instalada a Unidade de Atendimento SINE/AM;
- e) Executar, conforme aprovado pela SETEMP, o plano de trabalho e seus anexos, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência em suas atividades;
- f) Encaminhar semanalmente ao Coordenador do SINE/AM os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas

no Plano de Trabalho;

- g) Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SETEMP, visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema; e
- h) Os serviços gráficos relacionados ao layout, assim como fachada e demais sinalizações do posto de atendimento correrão por conta da Prefeitura de Tefé.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperantes, a qualquer título, para a constituição ou implementação deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO:** As partes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre os cooperantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Termo poderá ser alterado, sem modificações de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO:** O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- I – por advento de termo final, sem que os participantes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;

www.seducti.am.gov.br  
facebook.com/SeductiAmazonas  
instagram.com/seducti\_am

gabinete@sedecti.am.gov.br  
Avenida Urucará, 595. Cachoeirinha  
Manaus - AM  
CEP 69065-180



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- II – por denúncia de qualquer dos participantes se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- III – por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- IV – por inexecução pertinente a cláusula terceira e seus itens; e
- V – por rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo extinção do Termo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso, na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Termo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEDECTI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:** Os PARTÍCIPES obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

www.selecti.am.gov.br  
facebook.com/Selecti Amazonas  
instagram.com/selecti\_am

gabinete@selecti.am.gov.br  
Avenida Urucará, 595. Cachoeirinha  
Manaus - AM  
CEP: 69065-180

Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Os PARTICÍPES elegem o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Manaus, 10 de junho de 2024.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI.

**PAULO GILSON FERRAZ AFONSO**

Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito do Município de Tefé/AM

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Univis Sérgio Geronimo de Freitas  
CPF: [REDACTED]

NOME: Amondo Adrielly Santana Lima  
CPF: [REDACTED]

www.selecti.am.gov.br  
facebook.com/SelectiAmazonas  
instagram.com/selecti\_am

gabinete@selecti.am.gov.br  
Avenida Urucará, 595. Cachoeirinha  
Manaus - AM  
CEP 69065-180

Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**